



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 543

Lapa, 17 de Julho de 2006.

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Termo de Convênio nº 1140/MAS/2003, firmado entre o Município e o Ministério da Assistência Social, referente a assistência financeira para atender a manutenção da APAE.

Na oportunidade, subscrevo-me,

João Renato Leal Afonso
20/07/2006
João Renato Leal Afonso
Presidente

Cordialmente

Miguel Batista
Miguel Batista
Prefeito Municipal

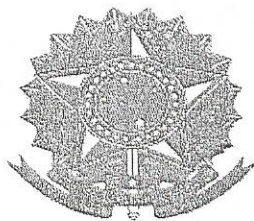
Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 00533 / 2006

Data: 20/07/2006 - 14:59

C
Responsável: INE



CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 17/07/06

MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1140/MAS/2003

PROCESSO Nº 71000.001696/2003-91

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, PELO MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
E O MUNICÍPIO DE LAPA/PR PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

União, pessoa jurídica de direito publico interno, pelo Ministério da Assistência Social, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco "C", 5º andar, Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01002940/0001-82, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pela ExcSelenitissima Senhora Secretária de Política da Assistência Social, de acordo com delegação de competência publicada no DOU do dia 04 de fevereiro de 2003, **NELMA DE AZEREDO**, portadora da C.I. nº 13273053-2, e do CPF nº 363.087.577-72, residente a SQN 311, Bloco "B", apto 609 - Asa Norte - Brasília-DF - CEP: 70.757-020, e o Município de Lapa/PR, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **PAULO CESAR FIATES FURIATTI**, portador da C.I. nº 890.157, órgão expedidor, e do C.P.F nº 200.849.439-04, residente à Praça Mirazinha Braga, nº 87 - Cep: 83.750-000, resolvem celebrar o presente convênio, visando a execução da ação prevista na Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, observando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003, Lei nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995, Decreto nº 2.529, de 25 de março de 1998, e a Instrução Normativa nº 01 da STN/MF, de 15 de janeiro de 1997, e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

677

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

LAPA 17/07/06

Constitui objeto do presente convênio a ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA ATENDER **MANUTENÇÃO DA APAE** conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

DO CONCEDENTE

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do Projeto;
- b) transferir os recursos financeiros para execução deste convênio, por intermédio do **Fundo Nacional de Assistência Social**, em conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- c) monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução deste convênio diretamente ou por meio de outro órgão delegado, de forma articulada, conforme disposto no artigo 11 da Lei nº 8.742/93;
- d) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no Plano de Trabalho;
- e) dar ciência ao executor dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
- f) proceder a publicação do presente Instrumento, por EXTRATO, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data (art. 61, parágrafo único); e
- g) notificar os Poderes Executivo e Legislativo Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação dos recursos financeiros para o município, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contando da data da liberação, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;

DO CONVENENTE

69 x

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
CONFORMIDADE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 17.07.06

- a) executar, direta ou indiretamente, o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas legais em vigência;
- b) propiciar os meios e as condições necessárias para que o Ministério da Assistência Social e a Secretaria Estadual possam realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto conveniado;
- c) observar o Decreto nº 2.529, de 25 de março de 1998, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do **Fundo Nacional de Assistência Social** para os **Fundos, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Assistência Social**;
- d) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução do presente convênio;
- e) prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista na Instrução Normativa STN/N.º 1, de 1997, conforme art. 28 e seguintes, e
- f) apresentar relatórios de execução físico-financeiro e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista na Instrução Normativa STN Nº 01, DE 1997.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos

Para a execução do objeto deste convênio serão destinados recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no presente exercício, à conta de dotação orçamentária consignada ao Fundo Nacional de Assistência Social pela Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003, na Funcional Programática n.º 08.242.0065.2561.0182, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 100, Nota de Empenho nº 2003NE006690, de 22/12/03, com a contrapartida do Município no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município recolherá à conta do Fundo Nacional de Assistência Social o valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste convenio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conveniente deverá restituir ao Concedente o valor dos recursos financeiros transferidos, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: quando não for executado o objeto da avença; quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou

CERTIFICADO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 17,07,06

final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Rescindido, denunciado, extinto ou concluído o presente convênio, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao **Fundo Nacional de Assistência Social**, acrescidos de juros e correção monetária, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos de contrapartida eventualmente destinados ao atendimento de despesas previstas para exercícios futuros deverão estar consignados no plano plurianual, ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações, que, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na clausula anterior serão transferidos em 01 parcela, em conta específica, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, no Banco do Brasil, Agencia , onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão concedente.

PARAGRAFO ÚNICO - Na ocorrência de liberação de mais de uma parcela ficam as demais, a partir da segunda, condicionadas a apresentação do relatório de execução físico-financeiro e relatório de acompanhamento das atividades da Casa da Família.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 14 meses, sendo 12 meses para a execução do objeto pactuado, acrescido de 60 dias para apresentação da prestação de contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do **CONVENIENTE**, acompanhado do Plano de Trabalho, devidamente reprogramado, a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo de execução e desde que as justificativas sejam aceitas pela Autoridade Concedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência poderá ser prorrogada “De Ofício” caso venha a ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

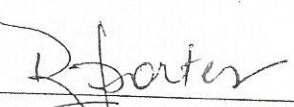
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2003.


NELMA DE AZEREDO
Secretária de Política de
Assistência Social

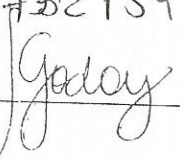

PAULO CESAR FIATES FURIATTI
Prefeito Municipal de Lapa/PR

TESTEMUNHAS



CPF 403.732.159-91

CPF



635.294.759.04

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 17 / 07 / 06



MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

41-5478028-04

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA				C.N.P.J. 76.020.452/0001-05	
Endereço Praça Mirazinha Braga Nº 87 - Centro					
Cidade LAPA	U.F. PR	C.E.P. 83.750-000	DDD/Telefone 41-547-8028	FAX 622- 4252	E.A. 3
Conta Corrente Nº10.246-6	Banco BANCO DO BRASIL S/A		Agência Lapa-Pr	Praça de Pagamento Lapa-Pr	
Nome do Responsável PAULO CESAR FIATES FURIATTI				C.P.F. 200.849.439-04	
C.I./Órgão Expedidor 890.157/PR	Cargo PREFEITO MUNICIPAL		Função	Matrícula	
Endereço Praça Mirazinha Braga - nº87				CEP 83.750-000	

2 - OUTROS PARTICIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome	C.N.P.J.	E.A.
Nome do Responsável	Função	CPF
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço	Cidade:	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto MANUTENÇÃO DA APAE	Período de Execução	
	Início ALR	Término 12 meses ALR
Identificação do Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DA LAPA-PR, atualmente atende crianças de faixa etária sem limites de idades, e no momento encontra-se com aumento excessivo de alunos e os materiais existentes da escola tornaram-se insuficientes para o atendimento dos mesmos. Visamos oferecer através deste Projeto qualidade no atendimento em geral dos alunos Especiais do Município da Lapa Pr., através de materiais utilizados diariamente no processo educacional bem como uma reforma de 4 salas de aula regentes, pintura da sede da Escola Especial, aquisição de uniformes, materiais de higiene e materiais alimentícios. Com a aquisição deste projeto com certeza iremos proporcionar aos alunos especiais melhores condições para realizar suas atividades como é direito de todo o cidadão.		

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 17/07/06

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	01	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	ALR	12 meses ALR

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.40.41	Outras Despesas Correntes Transferências a Municípios Contribuição	36.000,00	30.000,00	6.000,00
TOTAL GERAL		36.000,00	30.000,00	6.000,00

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 17 / 07 / 06



PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª Parcela ou Parcela Única	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
01	30.000,00					
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª Parcela ou Parcela Única	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
	6.000,00					
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

7 - DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Assistência Social que: 1 – Atesto o cumprimento do disposto na Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000 e no Art. 41 da Lei n.º 10.524 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 25/07/2002; 2 – Os recursos próprios relativos à contrapartida, no montante acima indicado, correspondentes a 20% do valor total do subprojeto/subatividade estão devidamente assegurados na Lei Orçamentária n.º 1677/02. Unidade 06.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Programa de Trabalho n.º 06.04 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, Fonte 08.244.00092/043 SERVIÇOS DE ADM. DA AÇÃO SOCIAL, Natureza da Despesa MANUTENÇÃO DA APAE; e 3 – Não existe qualquer débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da União.

Lapa, 28 de outubro de 2003

PAULO CÉSAR FORTES FURIATTI
Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA. A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA ____/____/____

17/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R\$ 1.599,71 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/03

SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON, CPF nº 075.767.938-21.

PROCESSO: 71000.001696/2003-91

ESPECIE: Termo de Convênio MAS/Nº 1140/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Lapa/PR.

OBJETO: Constitui objeto Manutenção da APAE.

RECURSOS: Valor do Concedente: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Funcional Programática nº 08.242.0065.2561.0182, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 100, Nota de Empenho nº 2003NE006690, de 22/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/03

SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - PAULO CESAR FLATES FURLATI, CPF nº 200.849.439-04.

PROCESSO: 71000.001209/2003-90

ESPECIE: Termo de Convênio MAS/Nº 1128/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Araucária/PR.

OBJETO: Constitui objeto Manutenção das APAES e Entidades Congêneres.

RECURSOS: Valor do Concedente: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Funcional Programática nº 08.242.0065.2561.0182, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 100, Nota de Empenho nº 2003NE006682, de 22/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R\$ 900,00 (novecentos reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/03

SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - EMILIANO CARNEIRO KLUMPEL, CPF nº 004.506.859-34.

PROCESSO: 71000.002002/2003-32

ESPECIE: Termo de Convênio MAS/Nº 1111/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Balaia/SP.

OBJETO: Constitui objeto Construção de Centro da Juventude.

RECURSOS: Valor do Concedente: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Funcional Programática nº 08.243.0070.5398.0264, Elemento de Despesa 44.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE006077, de 18/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R\$ 19.271,11 (dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/03

SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - SUELI ORSATTI SAGHIANI, CPF nº 037.519.788-52.

PROCESSO: 71000.2473/2003-41

ESPECIE: Termo de Convênio MAS/Nº 1110/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Diadema/SP.

OBJETO: Constitui objeto AGR/Território de Mulheres Livres.

RECURSOS: Valor do Concedente: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Funcional Programática nº 08.244.0071.1481.0138, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE006051, de 18/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/03

SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - JOSE DE FELIPE JUNIOR, CPF nº 012.004.558-70.

PROCESSO: 71000.001716/2003-23

ESPECIE: Termo de Convênio MAS/Nº 1109/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Campinas/SP.

OBJETO: Constitui objeto Implantação de Centro da Juventude.

RECURSOS: Valor do Concedente: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Funcional Programática nº 08.243.0070.5398.0299, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE006369, de 19/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/03

SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - IZALENE TIENE, CPF nº 608.216.208-00.

PROCESSO: 71000.000748/2003-10

ESPECIE: Termo de Convênio MAS/Nº 1107/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de São José do Rio Preto/SP.

OBJETO: Constitui objeto Ações Sociais e Comunitárias para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

RECURSOS: Valor do Concedente: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Funcional Programática nº 08.244.0071.1481.0146, Elemento de Despesa 44.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE006323, de 19/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/03

SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - EDSON EDINHO COELHO ARAÚJO, CPF nº 496.630.038-04.

PROCESSO: 71000.000749/2003-56

ESPECIE: Termo de Convênio MAS/Nº 1106/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de São José do Rio Preto/SP.

OBJETO: Constitui objeto Ações Sociais e Comunitárias para atender a Associação de Oficiais de Caridade Santa Rita de Cássia - Lar de Idosos de Engenheiro Sênior.

RECURSOS: Valor do Concedente: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Funcional Programática nº 08.244.0071.1481.0146, Elemento de Despesa 44.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE006320, de 19/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/03

SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - EDSON EDINHO COELHO ARAÚJO, CPF nº 496.630.038-04.

PROCESSO: 71000.000751/2003-25

ESPECIE: Termo de Convênio MAS/Nº 1105/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de São José do Rio Preto/SP.

OBJETO: Constitui objeto Ações Sociais e Comunitárias para atender a Associação Riopretense dos Deficientes Físicos.

RECURSOS: Valor do Concedente: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Funcional Programática nº 08.244.0071.1481.0146, Elemento de Despesa 44.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE006315, de 19/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/03

SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - EDSON EDINHO COELHO ARAÚJO, CPF nº 496.630.038-04.

PROCESSO: 71000.000216/2003-74

ESPECIE: Termo de Convênio MAS/Nº 1044/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Vazante/MG.

OBJETO: Constitui objeto Construção de Creche.

RECURSOS: Valor do Concedente: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Funcional Programática nº 08.243.0067.1001.0154, Elemento de Despesa 44.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE006182, de 18/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/03

SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - JACQUES SOARES GUIMARÃES, CPF nº 288.605.946-34.

PROCESSO: 71000.000422/2003-84

ESPECIE: Termo de Convênio MAS/Nº 1054/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de São Domingos/ES.

OBJETO: Constitui objeto Construção de Creche.

RECURSOS: Valor do Concedente: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), Funcional Programática nº 08.244.0071.1481.0564, Elemento de Despesa 44.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE006008, de 18/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/03

SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - DOMINGOS MALACARNE SOBRINHO, CPF nº 488.033.917-20.

PROCESSO: 70000.000986/2003-54

ESPECIE: Termo de Convênio MAS/Nº 1053/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Sooretama/ES.

OBJETO: Constitui objeto ASC/Construção da Sede do PETI.

RECURSOS: Valor do Concedente: R\$ 132.502,38 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos), Funcional Programática nº 08.244.0071.1481.0564, Elemento de Despesa 44.40.40, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE006004, de 18/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R\$ 7.831,14 (sete mil, oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/03

SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - ANTONIO MAXIMIANO, CPF nº 493.475.947-68.

PROCESSO: 71000.001302/2003-02

ESPECIE: Termo de Convênio MAS/Nº 1052/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Itaguaçu/ES.

OBJETO: Constitui objeto Construção de Centro de Convivência do Idoso.

RECURSOS: Valor do Concedente: R\$ 84.615,38 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e trinta e oito centavos), Funcional Programática nº 08.244.0071.1481.0564, Elemento de Despesa 44.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE006004, de 18/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R\$ 4.328,18 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/03

SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - JOSÉ HANSTENREITER, CPF nº 578.607.875-49.

PROCESSO: 71000.000202/2003-51

ESPECIE: Termo de Convênio MAS/Nº 1051/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Domingos Martins/ES.

OBJETO: Constitui objeto Construção de Creche para 50 crianças.

RECURSOS: Valor do Concedente: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Funcional Programática nº 08.244.0071.1481.0564, Elemento de Despesa 44.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE006011, de 18/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/03

SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - IVAN LUIZ MAGALHÃES, CPF nº 160.080.030-00.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 17/07/06

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 14/2006

Assunto: convênio para *referendum* deste Legislativo Municipal

O Ofício nº 543/06 do Executivo Municipal, nos encaminha um convênio para *referendum* deste Poder Legislativo, onde são partes a Municipalidade e a União através do Ministério de Assistência Social, com a finalidade de assistir financeiramente a APAE.

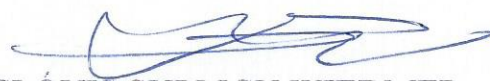
Quanto à competência de o Sr. Prefeito Municipal firmar referidos convênios e encaminhá-los para este Legislativo Municipal, a matéria está inserta no inciso XXV, do artigo 69, de nossa Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe: “celebrar convênio *ad referendum* da Câmara Municipal”.

São convênios cujos modelos padrões já foram aprovados pelas assessorias jurídicas do Estado e da União, e aceitos por todos os municípios beneficiados, cuja relevância social é indiscutível sobre todos os ângulos.

Entendemos, pois, que inexistem óbices de natureza legal/jurídica que possa impedir as suas apreciações pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, Pr. em 26 de julho de 2006


CLÓVIS SUP LIC Y WIEDMER
Assessor Jurídico

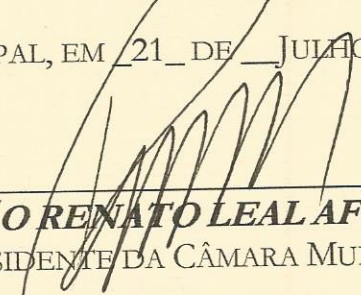
ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

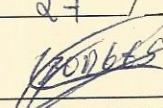
ASSUNTO: REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1140/MAS/2003, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA TENDER A MANUTENÇÃO DA APAE.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 21 DE JULHO DE 2006


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

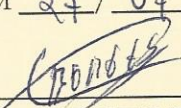
RECEBI O PROJETO EM 27 / JULHO / 2006.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

MARCO ANTONIO DO RIO LESTO
LAPA, EM 27 / 07 / 2006.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/06

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: Referenda Termo de convênio 1140/MAS/2003, firmado entre o Município e o Ministério da Assistência Social, referente a assistência financeira para atender a manutenção da APAE.

PARECER

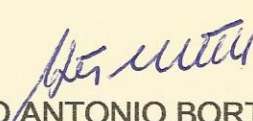
Este Vereador, ao analisar o referido Projeto de Decreto Legislativo nº 25/06, de autoria do Executivo Municipal, resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista que os convênios celebrados *ad referendum*, estão previstos no art. 69 da Lei Orgânica, ademais considera-se que a proposição em foco não fere princípios de ordem Constitucional ou Legal vigentes, inexistindo óbices que possam impedir tal proposição de ser apreciada nesta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR


Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto plenário

"secundum legem".

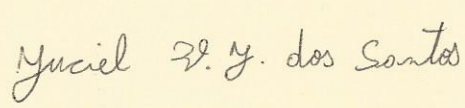
Lapa, Pr, 27 de Julho de 2006.


MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Relator


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

Membro


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Membro

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.**

PROJETO DE DECRETO DE Nº 25/06

SÚMULA: "Referenda Termo de convênio 1140/MAS/2003, firmado entre o Município e o Ministério da Assistência Social, referente a assistência financeira para atender a manutenção da APAE".

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio, que celebram o Município da Lapa e o Ministério da Assistência Social.

Art. 2º - O presente convênio constitui-se na assistência Financeira para atender a manutenção da Escola APAE, conforme plano de trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Art. 3º - Para Execução do objeto deste convênio serão destinados recursos no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), à conta de dotação orçamentária consignada ao Fundo Nacional de Assistência Social pela Lei 10.640, de 14 de janeiro de 2003, na Funcional Programática nº 08.242.0065.2561.0182, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 100, Nota de Empenho nº 2003NE006690, de 22/12/03, com a contrapartida do Município no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo (um total) um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

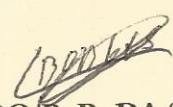
Art. 4º - O presente convênio vigorá por 14 (quatorze) meses, sendo 12 meses para execução do objeto pactuado, acrescido de 60 dias para apresentação da prestação de contas.

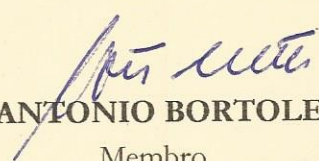
§ 1º - O presente convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do Conveniente, acompanhado do Plano de Trabalho, devidamente reprogramado, a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo de execução e desde que as justificativas sejam aceitas pela Autoridade Concedente.

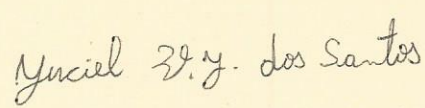
§ 2º - A Vigência poderá ser prorrogada "De Ofício", caso venha a ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal da Lapa, em 28 de julho de 2006.


Ver. LEANDRO P. B. DA SILVEIRA
Presidente


Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro


Ver. JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 122, de 09 de Agosto de 2006

Súmula: "Referenda Termo de convênio 1140/MAS/2003, firmado entre o Município e o Ministério da Assistência Social, referente a assistência financeira para atender a manutenção da APAE".

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **D E C R E T A**:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio, que celebram o Município da Lapa e o Ministério da Assistência Social.

Art. 2º - O presente convênio constitui-se na assistência Financeira para atender a manutenção da Escola APAE, conforme plano de trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Art. 3º - Para execução do objeto deste convênio serão destinados recursos no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), à conta de dotação orçamentária consignada ao Fundo Nacional de Assistência Social pela Lei 10.640, de 14 de janeiro de 2003, na Funcional Programática nº 08.242.0065.2561.0182, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 100, Nota de Empenho nº 2003NE006690, de 22/12/03, com a contrapartida do Município no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



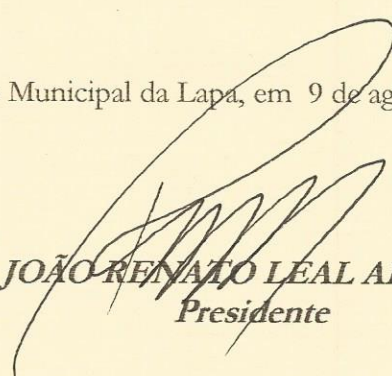
Art. 4º - O presente convênio vigorá por 14 (quatorze) meses, sendo 12 meses para execução do objeto pactuado, acrescido de 60 dias para apresentação da prestação de contas.

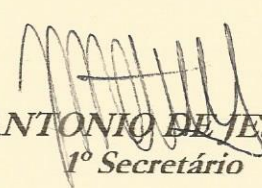
§ 1º - O presente convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do Conveniente, acompanhado do Plano de Trabalho, devidamente reprogramado, a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo de execução e desde que as justificativas sejam aceitas pela Autoridade Concedente.

§ 2º - A Vigência poderá ser prorrogada "De Ofício", caso venha a ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal da Lapa, em 9 de agosto de 2006.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário